

**MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb  
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO**

**AÇÃO FISCAL NAS CARVOARIAS DO  
MATO GROSSO DO SUL**

**MUNICÍPIOS: RIBAS DO RIO PARDO  
SANTA RITA DO PARDO  
NOVA ANDRADINA  
IVINHEMA**

**VOLUME I**

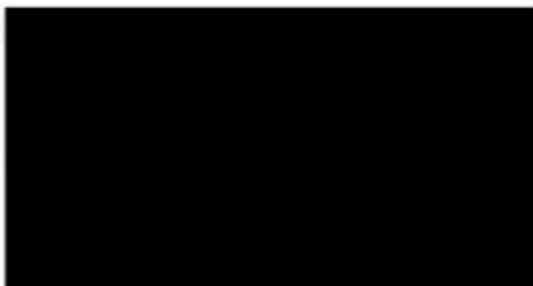
**GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL  
DEZEMBRO - 1995  
BRASÍLIA - DF**

**Relatório das Atividades da Equipe Móvel de Fiscalização no Estado de  
Mato Grosso do Sul.**

Período: 19/11 a 02/12/95.

Agentes de Inspeção -

Fiscais do Trabalho:



Engenheiros -



Médicos do Trabalho -



Parceiros -

Ministério Público do Trabalho -



IBAMA -



Polícia Federal -  
Agentes -



19/11/95

Chegada e concentração dos membros da Equipe Móvel - SEFIT - Mtb em Campo Grande - MS.

20/11/95

1) Reunião com todos os participantes da ação fiscal (Mtb, Ministério Público do Trabalho, IBAMA e Polícia Federal) para esclarecimentos dos objetivos e estabelecimento de metas a alcançar.

2) Deslocamento para Ribas do Rio Pardo - MS

21/11/95

Fiscalização da Fazenda Pingo D'água, no Município de Ribas do Rio Pardo - MS, decorrente da denúncia oferecida pelo Pe. [REDACTED] que prometera fazer um sobrevôo sobre as carvoarias, que não conseguiu realizar.

Na referida fazenda, encontramos a situação que não foge à regra. Descumprimento das normas de proteção ao trabalho em todos os aspectos. Os empregadores foram localizados pessoalmente, mas a empresa foi notificada e autuada.

Houve apreensão de uma arma numa bateria de fornos, não sendo identificado o dono.

Encontramos uma menor com quatorze anos, vivendo maritalmente com um trabalhador, não sendo retirada por não encontrarmos autoridades para assumir a responsabilidade.

No relatório da inspeção estão indicadas as infrações e a situação.

No mesmo dia outra equipe dirigiu-se para as fazendas Recreio (antiga Bom Bril) e Veigrande, atendendo à denúncia de trabalhador feita diretamente ao Grupo, na noite anterior. Na primeira foi encontrada uma bateria de propriedade do Sr. [REDACTED] que utiliza madeira nativa, sem cumprir com qualquer das normas trabalhistas e vende o produto para [REDACTED] Foi notificado. Na fazenda Veigrande foram encontradas 2

(duas) baterias de propriedade de [REDACTED] o qual também utiliza madeira nativa, não cumpre com qualquer das obrigações trabalhistas e vende o produto para [REDACTED]. Neste caso, os Agentes da Inspeção do Trabalho que integram o Grupo Móvel levaram 3 (três) dias para conseguir a identificação da empresa.

22/23/11/95

Fazenda Transparaná - R. Rio Pardo - MS

Explorada pela empresa Carvoaria Stª. Rita Ltda., encontramos ali condições precárias e desrespeito total ao cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive, fraude.

Casos em que a família inteira trabalha, ficando comprometida com a produção de carvão, sendo que só o cabeça da família recebe algum dinheiro porque assume todo o risco do negócio, endividando-se cada vez mais. Como exemplo citamos o caso de [REDACTED] que é utilizado como suposto empreiteiro, usando além de outros trabalhadores, sua própria família, desde a esposa e seus filhos, até menores de 10 e 12 anos.

Vale ressaltar que toda a despesa da produção de carvão, nas baterias encontradas sob a responsabilidade do Sr. [REDACTED] corre por sua conta, havendo inclusive contrato que já pressupõe endividamento.

O Procurador do Trabalho [REDACTED] determinou a prisão de um dos sócios da Carvoaria Stª. Rita Ltda., [REDACTED] que foi conduzido, por uma parte da Equipe, para o Departamento de Polícia Federal em Campo Grande. Ao chegarmos ali, às 23:00 h, o Procurador do Trabalho apenas conversou com o Delegado e retirou-se, deixando a cargo da Equipe de Fiscalização Móvel, representada pelo Dr. [REDACTED]

Como testemunhas, foram ouvidos [REDACTED]

Passamos toda a noite na Polícia Federal, saindo dali às 07:00 h, descansamos algum tempo e retornamos a Ribas do Rio Pardo - MS para nos reunir aos demais colegas.

Alojamos os empregados e como a Equipe estivesse desgastada e apreensiva com o incidente da prisão, foi feita uma reunião para reavaliação e tomada de posição quanto ao prosseguimento da ação.

24/11/95

Enquanto um grupo se dirigiu aos Escritórios para completar a ação, na cidade de Ribas do Rio Pardo, outro seguiu para a Fazenda Invejada, no mesmo município.

Na referida fazenda encontramos uma bateria de fornos, queimando lenha de mata nativa, com uma família inteira envolvida na produção de carvão, desde o cabeça da família, esposa e filhos, inclusive suas filhas, uma com 14 anos e outra menor ainda. Trabalham para [REDACTED] - CARVOMAT e não percebem salários, estando endividados sempre num processo de fraude aos direitos trabalhistas. A família é composta por [REDACTED] - Pai,

[REDACTED] 14 anos, filha. Os demais empregados ficam sob a responsabilidade do Sr. [REDACTED] que arca com todas as despesas. Pesquisamos sobre a possibilidade de serem retirados dali e o Sr. [REDACTED] alegou que não teria para onde ir. Preferia legalizar a situação. Consequentemente, deixamos de fazer a Ocorrência Policial.

Procuramos o empregador [REDACTED] e o mesmo havia se retirado da cidade, como fizeram os demais empregadores da atividade carvoeira, após da prisão de [REDACTED]

A empresa principal - CARVOMAT - Comércio de Carvão Vegetal Ltda., foi autuada por todas as infrações.

25/11/95

Retornamos à Fazenda Transparaná na frente de trabalho de Carvão Stª. Rita Ltda, conduzindo [REDACTED] também identificado pelo nome de [REDACTED] que haviam feito seus acertos e acordos. Foram em nossa companhia para retirar seus pertences da fazenda a fim de regressarem às origens. O empregador não cumpriu no horário acertado o que havia prometido, a

C.T.P.S. de [REDACTED] havia ficado retida no escritório e só conseguimos concluir nosso trabalho, dentro da Fazenda, após as 16:00 horas.

27/11/95

Viajamos para Fátima do Sul, após ter sido feita pesquisa em Dourados e Ponta Porã sobre cultura de algodão, não estando em época de colheita.

Concluimos pela necessidade de fiscalizar carvoeiras em Ivinhema - MS e outras empresas que fossem denunciadas.

28/29/11/95

Foram fiscalizadas sete empresas:

Tendo havido interdições e constatadas várias irregularidades, valendo ressaltar que através do exame de Notas de Compra de Carvão pela empresa CARVOTEC, conseguimos relacionar os nomes de todos os produtores de carvão do distrito de Amandina, no município de Ivinhema.

Ao chegarmos naquele local, encontramos apenas as baterias de fornos queimando, carvão para ensacar e todos os indícios de que os trabalhadores haviam sido avisados para abandonar o local para que não fossem vistos pela fiscalização.

Através de informação de uma criança, fomos levados ao Sr. [REDACTED], um dos produtores. Enquanto conversávamos para conseguir dados e formar convencimento sobre situação, houve uma aglomeração e resolvemos reuni-los na Casa Paraquial para dar esclarecimentos e conseguir dados que justificassem uma ação fiscal.

Foi feita uma explanação sobre o motivo de nossa presença, expondo-lhes que na realidade estão sendo explorados por intermediários das Siderúrgicas.

Não conseguimos saber quais as siderúrgicas, sabendo apenas que em Ivinhema, os compradores são COCAVIL - Com. de Carvão Vegetal de Ivinhema Ltda., de propriedade de [REDACTED] e CARVOTEC - Comércio de Carvão Vegetal Ltda., que vendem o produto à Cia. Siderúrgica de

Pains - Av. Gabriel Passos, 102 - B. Porto Velho Divinópolis - MG - CGC 20.141.321/0001-13.

A única conclusão a que o grupo chegou é de que os presentes à reunião não passam de pequenos produtores, trabalhando em seus lotes. Declararam que são livres para vender o carvão para quem quiserem.

Houve sugestão através do colega [REDACTED] - Médico do Trabalho da DRT - MS, que se organizassem em Cooperativa, colocando-se à disposição para orientação.

Deixamos bem claro que não poderão furtar-se ao cumprimento da legislação trabalhista e que, futuramente, retornaríamos mas que nos colocávamos à disposição para orientação.

28/11/95

Fiscalizando a bateria de fornos da Chácara Stº. [REDACTED], município de Ivinhema - MS, constatamos que [REDACTED], produzem carvão para CARVOTEC Com. de Carvão Vegetal Ltda., CGC 24.626.491/0001-49, estabelecida à Av. Brasil, 370, Bairro Pirarevê - Ivinhema - MS, os produtores acima nominados, não são organizados jurídica e economicamente, não passando, na realidade, de empregados, assim como os demais (quatro) trabalhadores nominados nos Autos de Infração a seguir relacionados:

018538.0596 - Art.41 "caput" c/c art. 9º da Consolidação das Leis do Trabalho.

018538.0597 - Art.444 "in fine" c/c art. 9º da Consolidação das Leis do Trabalho.

018538.0598 - Art.76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

018539.0599 - Art.405 I CLT c/c art. 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quanto à parte de Segurança e Saúde no Trabalho, foi verificada pelos colegas Agentes da Inspeção, Médicos e Engenheiros.

Informamos também que o pagamento de salários dos empregados da carvoaria é feito com recursos financeiros da CARVOTEC e que há endividamento de [REDACTED] com a empresa e que os empregados mantidos na carvoaria trabalham e recebem salário inferior ao mínimo.

30/11/95

Fiscalização na Fazenda St<sup>a</sup>. Helena da Agro-Industrial St<sup>a</sup>.  
Helena Ltda.

Constatamos a exploração de mão-de-obra indígena, com um número de 250 índios.

A empresa está em débito com o FGTS desde novembro de 1989, tendo sido autuada por todas as irregularidades.

Juntamos ao presente, uma carta recebida durante a fiscalização, feita por um índio.

1º/11/95

Retorno a Campo Grande para elaboração do relatório final, e protocolo de Autos de Infração.